ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 099/98 Data 15 / 09 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/98

TORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR IPRÊSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDE- L, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVI- NCIAS CORRELATAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 03 NOVEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.09.1998

PROTOCOLO: 15.09.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SE- TEMBRO DE 1.998, E APÓS EN- CAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
21.09.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE NANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOM
21.09.1998

PARECER:
FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA:
03.11.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

01

Of. Cam. nº 099/98

Erechim, 9 de setembro de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 053/98**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

UNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
/98 | 15/09/98
PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 21/09/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Respeitosamente

Presidente
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador
MOACIR JOÃO TORMEN, para relatar.-
Em 21 de setembro 1.998
JAIR LOSS
Presidente COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Ao vereador Waldemar Loch
para relatar.
Erechim, 23.09.98
Anadeto Zanella - Com. Econ.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI nº 053/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal-CEF até o valor, em moeda corrente nacional e legal, de R$ 640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais), atualizável pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS ou outro índice oficial a ser adotado pela CEF, destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, referentes à construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, por administração direta.

Parágrafo Único - O prazo para amortização do presente empréstimo será de até 180 (cento e oitenta) meses, acrescido de até 18 (dezoito) meses de carência e contados a partir do mês previsto para o primeiro desembolso.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos e/ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Erechim não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3° - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4° - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 DE SETEMBRO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 004

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei representa mais um passo rumo a um dos objetivos da atual administração: a construção de casas para famílias de baixa renda.

A construção destas oitenta unidades habitacionais já foi aprovada junto ao Departamento de Habitação do Estado do RS, faltando tão somente a autorização legislativa e a constituição de garantia para assinatura do contrato de empréstimo com a CEF.

Esperamos, mais uma vez, que esta iniciativa encontre guarida na Casa do Povo.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

005

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

xmo. Sr.
ereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D. Presidente da Câmara de Vereadores
esta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa enhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/98

ITORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária dinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a gência da mesma, pois a construção das unidades habitacionais é um dos objetivos da ual administração e a autorização legislativa constitui garantia para assinatura de mpréstimo com a CEF.

Erechim, RS, 21 de Setembro de 1.998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

TOCOLO Nº:

CESSO Nº: 099/98

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/98

NTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Vereador

RELATOR: MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após receber das mãos do nobre Vereador JAIR LOSS, Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, / PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, para emissão do respectivo PARECER.

Analisando a documentação anexada ao mesmo, e por estar devidamente alicerçada na atual legislação, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Submeto o presente aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 de Setembro de 1.998

MOACIR JOÃO TORMEN
Vereador - Relator

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 22/09/1998
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

007

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

OTOCOLO Nº:

OCESSO Nº: 099/98

ITOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/98

IENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: VALDEMAR ARTUR LOCH

PARECER: Favorável e Pela Aprovação

Para emissão do respectivo parecer, estou recebendo das ãos do Vereador Anacleto Zanella, Presidente da Comissão de Fin anças, Orçamento e Econômia, Projeto de Lei de origem do Execu- ivo para emissão do respectivo parecer.

Após análise da documentação anexada ao presente Proje- o de Lei, opino Parecer FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO da matéria ' aja visto de que a mesma está devidamente amparada na Legisla - ão vigente.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 de Setembro de 1998

VALDEMAR ARTUR LOCH
Ver. da Bancada do PDT

OMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 03/11/1998
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

/98-ZB

Erechim, RS, 04 de Novembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, ar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 03 de Novembro/98, reuniu-se a Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou otou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/98
TORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO ANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E GURANÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÂNSITO E DA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/98
TORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **ROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

no. Sr.
Z FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal-CEF até o valor, em moeda corrente nacional e legal, de R$ 640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais), atualizável pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS ou outro índice oficial a ser adotado pela CEF, destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, referentes à construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, por administração direta.

Parágrafo Único - O prazo para amortização do presente empréstimo será de até 180 (cento e oitenta) meses, acrescido de até 18 (dezoito) meses de carência e contados a partir do mês previsto para o primeiro desembolso.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos e/ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Erechim não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4° - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração